



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5768/2026 AO PROJETO DE LEI 01/2026

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras no município de Bebedouro/SP, e dá outras providências.

De autoria do vereador Otavio Altobeli Yassine Manzi

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bebedouro, a **Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras**, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de fevereiro.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se doença rara aquela definida na Portaria GM/MS n.º 199, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras tem como objetivos:

- I – conscientizar a população acerca das doenças raras, suas causas, sintomas, diagnóstico e formas de tratamento;
- II – combater o preconceito e a desinformação;
- III – incentivar o acolhimento, o respeito e a inclusão das pessoas acometidas por doenças raras e de seus familiares.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras poderão ser desenvolvidas atividades relacionadas ao tema.

Art. 4º A execução das atividades dispostas no artigo 3º poderá contar com o apoio e colaboração de entidades privadas, instituições de ensino, conselhos profissionais, organizações não-governamentais e demais interessados.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber e for necessário à sua plena aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de março de 2026.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VICE-PRESIDENTE

Edgar Cheli Júnior
1º SECRETÁRIO

Leonardo Moura Munhoz
2º SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 4163-X02X-3903-8ACF

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4163X02X39038ACF>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4163-X02X-3903-8ACF

